



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-05
CNPJ 01.613.128/0001-93

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que na data abaixo, publiquei o(a) presen.
Lei N° 635/2022 no quadro de
Avisos da Prefeitura Municipal (localizado no átrio), que é a
imprensa oficial do Município de Vargem Alegre/MG, conforme
disposto na Lei Municipal nº 438/2013, dando a devida
publicidade para que surta os devidos efeitos legais,
Vargem Alegre, 21 de Novembro de 2021

LEI Nº 635/2022

Everton Pedro da Silva Laeta
Servidor Nomeado
Pórtaria Nº 095/2021

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Vargem Alegre referente ao exercício de 2022, e atualiza as Leis Municipais n.º.: 604/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025, 591/2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e 605/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vargem Alegre/MG, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme padronização do TCE/MG através do comunicado SICOM 014/2018 de 05 de julho de 2018, nas dotações abaixo relacionadas:

Nº Ficha	Dotação	Elemento Despesa	Valor Orçado
- Órgão : 002 - Prefeitura Municipal			
- Unidade Orçamentária : 07 – Departamento Municipal de Ação Social			
- Função : 08 - Assistência Social			
- SubFunção : 244 - Assistência Comunitária			
- Programa : 0006 – Programa Ação Social Ativa			
- Atividade/Projeto : 2.071 - Subvenções Sociais a Diversas Entidades			
- Fonte Recurso : 164 - Transferência Especial da União			
	00207.0824400062.071.33504300000 - Subvenções Sociais	33504300000 - Subvenções Sociais	R\$ 150.000,00
		Total	R\$ 150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03
CNPJ 01.613.128/0001-93

Art. 2º - Para cobrir a dotação a que se refere o artigo primeiro, será feita por anulação parcial das seguintes dotações:

Nº Ficha	Elemento Despesa	Valor Orçado
- Órgão : 002 - PREFEITURA MUNICIPAL		
- Unidade Orçamentária : 06 - Departamento Municipal de Saúde		
- Função : 10 - Saúde		
- SubFunção : 301 - Atenção Básica		
- Programa : 0002 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS		
- Atividade/Projeto : 2.059 - Manutenção da Atenção Básico (PAB)		
- Fonte Recurso : 164 - Transferência Especial da União		
0000219	33903000000 - Material de Consumo	R\$ 150.000,00

Art.3º. Fica o executivo Municipal autorizado a realizar atualização das Leis Municipais nº.: 604/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025, 591/2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e 605/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2022, com fundamento no Artigo 42, 43 e 59 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art.4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Alegre, 21 de Novembro de 2022.


Maria Cecília Costa Garcia

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

Lei Municipal 635/2022 que "Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Vargem Alegre referente ao exercício de 2022, e atualiza as Leis Municipais n.º.: 604/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022/2025, 591/2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e 605/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2022 e dá outras providências".

Após apreciada, discutida e aprovada pela e. Câmara Municipal de Vargem Alegre, a proposição legislativa em referência veio a este Gabinete para os fins do art. 31 da Lei Orgânica Municipal.

A aludida proposição está em conformidade com as disposições esculpidas na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais e o interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, devendo a Secretaria de Gabinete publicar o presente ato normativo e a imediatamente comunicar o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alegre.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, 21 de novembro de 2022.


Maria Cecília Costa Garcia

PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE